

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE MAIO DE 2023

Nº 090

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.108/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial aos servidores que integram o magistério público municipal da educação básica de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), no piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica ativos, inativos e pensionistas, a partir de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os valores retroativos gerados em decorrência da aplicação desta lei, referente aos meses de janeiro a abril de 2023, serão adimplidos pelo Poder Executivo Municipal em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a partir de junho de 2023.

Art. 2º O valor do reajuste previsto nesta lei segue o parâmetro definido pelo Governo Federal por meio da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais orçamentários correspondente ao valor atinente as despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2023.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.109/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos, empregados públicos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, aos servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante o art. 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do art. 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.110/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido em R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, inclusive os ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º Nenhum servidor do Legislativo Municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante o art. 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar no que couber, nos termos do art. 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 882/2023 - GP, de 16 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ISABEL CRISTINA DANTAS DA SILVA BARRETO para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR DE ESCOLA II - E.M. MONSENHOR WALFREDO GURGEL da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 883/2023 - GP, de 16 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ERIBERTO SIQUEIRA DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 884/2023 - GP, de 16 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CASSIANO ARCANJO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 885/2023 - GP, de 16 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CASSIANO ARCANJO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA GERAL DE JUVENTUDE da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 886/2023 - GP, de 16 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ESPEDITO LIMA DE CARVALHO SEGUNDO do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, em exercício na Secretaria Municipal Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 887/2023 - GP, de 16 de maio de 2023.

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 380/2023 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo MARCELO FERNANDES DE MELO, matrícula 88161-1, cargo Agente de Trânsito, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 228/2023-SEMA, de 16 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 370/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MARIA NITALMA DAS CHAGAS, Matrícula 11600, Professora do 1º ao 5º ano, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 17 de Maio de 2023 à 17 de Agosto de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 18 de Agosto de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 229/2023-SEMA, de 16 de Maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 371/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MARIA DA VITÓRIA TAVARES DE LIMA, Matrícula 5895, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 17 de Maio de 2023 à 17 de Agosto de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 18 de Agosto de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

a Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 29 de Maio de 2023, às 09:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS – CAMPEONATOS DE FUTEBOL E FUTSAL, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://licitacao.saogoncalo.m.gov.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.
 Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
 Pregoeira

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 577/2021

Processo nº 6276/2021

Pregão Presencial N.º 019/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.527.573/0001-66, com sede na Av. RIO BRANCO, Nº 205, CEP: 59.012-00, Ribeira – Natal/RN

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.183 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023
 MIÑERVINO JERONIMO DE ARAÚJO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 218/2022

Processo N.º 9066/2021
Pregão Eletrônico N.º 089/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: TERRA DOURADA LOCACÕES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.874.590/0001-93. Endereço à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Bloco Único, Sala 126, Lagoa Nova, Natal/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de abril de 2023, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 27 de abril de 2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na Legislação Municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2085 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT PROJETO/ATIVIDADE 2086 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2090 – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE PROJETO/ATIVIDADE 2093 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO RN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ. FONTE DE RECURSO 1571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2023
MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
ADÍLIO ARAÚJO DE LIMA
TERRA DOURADA LOCACÕES LTDA - ME
CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 306/2020
Processo nº 2000004194 - Adesão N.º 006/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOTWARE E OPINIÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 22.400.349/0001-53. Endereço: Avenida Eptácio Pessoa, n.º 475, Estados, Ed. Royal Trade Center, na cidade de João Pessoa-PB

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo nº 306/2020, para ampliar a vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de Maio de 2023 até 21 de Maio de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas em decorrência do objeto deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 – SECRETARIA MUNIC DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE 2.246 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

SIGNATÁRIOS: Haroldo Andrade Martins da Silva – pelo Contratante, e José Emanuelton Esperidião Silva Borges – pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de maio de 2023.

Haroldo Andrade Martins da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 130/2023

Processo Administrativo N.º 10017/2022
Pregão Eletrônico N.º 042/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 32.227.070/0001-73, Endereço: Rua Inês Brasil, 298, Boa Vista/Castelão, Fortaleza-CE

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária e Financeira, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 1980 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

DA PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 30 de Maio de 2023, as 09:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEN, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ELETRÔDOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, para suprir as necessidades deste Município, através da Secretaria Municipal de Tributação de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.
 Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
 Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, o senhor RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 182.60.68 e inscrito no CPF nº 060.418.814-57, residente e domiciliado à Avenida Nascimento de Castro, nº 1245, Ed. Cristo Redentor, apto. 902, Lagoa Nova, Natal/RN. - Matrícula nº 0092002-1 / Portaria 838/2023, de 04 de maio de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, processo administrativo nº 2671/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de outubro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

a) DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CAPA DE PROCESSO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, da Secretaria de Finanças e Controladoria Geral, a ser contratado sob a forma de registro de preços nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 10.520/2002, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

b) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370, inscrita no CNPJ nº 25.683.419/0001-16, com sede na Rua Francisco Agatângelo da Silva, nº 11 - Centro, São José do Campestre/RN – CEP: 59.275-000, telefone: (84) 9.9697-9279 – Email: oficinadeideiasm@gmail.com, neste ato representada pela Sra. ANNYCK GOMES DE SOUSA, portadora da carteira de identidade nº 98030019355 SSP/CE e CPF nº 005.818.493-70.

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---|------|----------------------------|--------|-------|----------|
| 934104 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIO, DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLADORIA GERAL | UN | marca e fabricação própria | 30.000 | 0,26 | 7.800,00 |

c) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A presente ata de Registro de Preços poderá ser admitida a adesão nos moldes do Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações posteriores.
 2. Para adesão desta ata a Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fornecerá exclusivamente a documentação estabelecida no Inciso I do Art. 11 da Resolução N.º 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

d) VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

e) REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

f) DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

g) CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Maio de 2023.
RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA
Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios
Representante legal do órgão gerenciador
ANNYCK GOMES DE SOUSA
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 571, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, para cumprimento de Decisão Administrativa do Processo administrativo n.º 2022.006511-4, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo. CONTRIBUINTE: INVEST URBANISMO - EIRELI
CPF/CNPJ: 03.579.199/0001-42
ENDEREÇO: Rod BR 406 – Natal / Ceara- Mirim, S/N, Guajiru, CEP: 59290-001, São Gonçalo do Amarante - RN.

São Gonçalo do Amarante, 16 de Maio de 2023.

Josiane de Souza Barbosa
Secretária Adjunta Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 571, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, para cumprimento de Decisão Administrativa do Processo administrativo n.º 2022.007658-2, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo. CONTRIBUINTE: MARIA ERIVALDA MARTINS SILVA
CPF/CNPJ: 063.054.964-80
ENDEREÇO: Rua São Francisco, 552, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN. CEP: 59296-045.

São Gonçalo do Amarante, 16 de Maio de 2023.

Josiane de Souza Barbosa
Secretária Adjunta Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 571, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, para cumprimento de Decisão Administrativa do Processo administrativo n.º 2022.005747-2, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo. CONTRIBUINTE: RAFAELA FERREIRA DE ASSIS
CPF/CNPJ: 056.039.404-76
ENDEREÇO: Rua Manoel Ferreira Gomes, 253, Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN. CEP: 59290-000.

São Gonçalo do Amarante, 16 de Maio de 2023.

Josiane de Souza Barbosa
Secretária Adjunta Municipal de Tributação

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

| | |
|-------------------------|--|
| NOV 2022 | 28/11 a 14/12 – MATRÍCULA ANTECIPADA NEE |
| DEZ 2022 | 29 – Consolidação dos diários de classe no SigEduc |
| CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 | |
| JAN | Férias. Organização da escola. 9 a 13 – Renovação de matrícula. 16 a 20 – Transferência entre escolas da rede . 23 e 24 – Levantamento de vaga para estudantes novatos. 25 a 31 – Matrícula de novatos. |

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| FEV | - | - | 1 | 2 | 3 | - |
| | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | - |
| | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | - |
| | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | - |
| | 27 | 28 | - | - | - | - |

01 a 03 – Alocação das turmas.
06 e 07 – Encontro com gestores e coordenadores na SME.
08 e 09 – Colóquio.
10 – Encontro com gestores e coordenadores na escola.

13 a 17 – Semana pedagógica na escola.
20 e 21 – Feriado: Carnaval.
22 – Quarta-feira de cinzas.
23 e 24 – Organização das salas.
27 e 28 – Reunião de pais na escola.

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|------------------------------|-----|-----|------|-----|-----|-----|
| MAR 23 dias letivos | - | - | 1 IB | 2 | 3 | - |
| | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | - |
| | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | - |
| | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | - |
| | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | - |

1 – Início do 1º bimestre.

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| ABR 17 dias letivos | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | - |
| | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | - |
| | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | - |
| | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | - |

6 e 7 – Feriado: Semana Santa.
21 – Feriado: Tiradentes.

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|------------------------------|-------|-----|-----|-----|-----|-------|
| MAI 24 dias letivos | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | - |
| | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 TB |
| | 15 IB | 16 | 17 | 18 | 19 | - |
| | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| | 29 | 30 | 31 | - | - | - |

1 – Feriado: dia do trabalho.
13 – Sábado letivo.
13 – Término do 1º bimestre.

15 – Início do 2º bimestre.
27 – Sábado letivo.

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| JUN 12 dias letivos | - | - | - | 1 | 2 | - |
| | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | - |
| | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| | R | R | R | R | R | - |
| | R | R | R | R | R | - |

8 – Feriado: Corpus Christi.
17 – Sábado letivo.
19 – Início do Recesso Escolar.

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|------------------------------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|
| JUL 23 dias letivos | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | - |
| | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | - |
| | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| | 31 TB | | | | | - |

3 – Retorno das aulas
15 e 29 – Sábados letivos.

31 – Término do 2º bimestre.

| AGO | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----------------|-----|------|-----|-----|-----|-----|
| | - | 1 IB | 2 | 3 | 4 | - |
| 23 dias letivos | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | - |
| | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | - |
| | 28 | 29 | 30 | 31 | - | - |

1 – Início do 3º bimestre.
 01 a 05 – Semana de Expressão Cultural nas escolas.
 11 – Dia do estudante.
 19 – Sábado letivo.

| SET | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | - | - | - | - | 1 | 2 |
| 21 dias letivos | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | - |
| | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | - |
| | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | - |
| | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | - |

2 – Sábado letivo.
 6 – Previsão para o Desfile Cívico Municipal.
 7 – Feriado: Independência do Brasil.

| OUT | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|
| | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | - |
| 21 dias letivos | 9 | 10 | 11 TB | 12 | 13 IB | - |
| | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | - |
| | 30 | 31 | - | - | - | - |

3 – Feriado: Mártires de Cunhaú e Uruaçu.
 11 – Término do 3º bimestre.
 12 – Feriado: N. Sra. Aparecida.
 13 – Início do 4º bimestre.
 15 – Dia do professor.
 21 – Sábado letivo.
 28 – Dia do funcionário público.

| NOV | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | - | - | 1 | 2 | 3 | - |
| 21 dias letivos | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | - |
| | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | - |
| | 27 | 28 | 29 | 30 | - | - |

2 – Feriado: Finados.
 11 – Sábado letivo.
 15 – Feriado: Proclamação da República.

| DEZ | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----------------|-----|-------|-------|-------|-------|-----|
| 15 dias letivos | - | - | - | - | 1 | - |
| | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | - |
| | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | - |
| | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 TB | - |
| | 25 | 26 RP | 27 EF | 28 EF | 29 RF | - |

11 – Feriado: Emancipação Política
 22 – Término do 4º bimestre.
 25 – Feriado: Natal.
 26 – Resultado Parcial.
 29 – Resultado Final.
 29 – Consolidação dos diários de classe no SigEduc.

| BIMESTRES | LEGENDA |
|---|---|
| 1º BIMESTRE: 01/03 a 13/05 (50 dias) | NEE – Necessidades Educacionais Específicas |
| 2º BIMESTRE: 15/05 a 31/07 (49 dias) | IB – Início do Bimestre |
| 3º BIMESTRE: 01/08 a 11/10 (51 dias) | TB – Término do Bimestre |
| 4º BIMESTRE: 13/10 a 22/12 (50 dias) | R – Recesso |
| | RP – Resultado Parcial |
| | EF – Exame Final |
| | RF – Resultado Final |

Observação: Para cumprimento dos 200 dias letivos, as escolas que aderiram a greve deverão apresentar um calendário para reposição de aulas, para ser validado pela Secretaria Municipal de Educação

EXECUTIVO/SAÚDE

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Aldenísia Alves Albuquerque Barbosa, Cirurgiã Dentista, CPF nº 523.976.104-34, Identidade nº 748.440, Contratado ANA CAMYLLA VACONSELOS LAPENDA, Brasileira, Médica, CRM nº 12169/RN, CPF nº 097.195.074 -11, Identidade nº 8.607.437, emitida em 20/08/2008, residente e domiciliado a Rua Nascimento Fernandes, 92- FT AP-101 Condomínio Residencial. CEP 59056-280 – Lagoa Nova– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de março/2023 a setembro/2023, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de setembro de 2023. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 15 de maio de 2023, por acordo entre as partes. São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de maio de 2023. Aldenísia Alves Albuquerque Barbosa p/Distratado e Ana Camylla Vasconcelos Lapenda p/Distratante.

COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a análise e deliberação dos pedidos de recursos a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar Zonas Administrativas 1 e 2 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que consta na Resolução 004/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.197/2009, e alteração dada pela Lei 1.375/2013, por meio da Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, publica a relação dos candidatos inscritos que entraram com pedido de recurso.

Art. 1º – Homologa-se a inscrição dos seguintes cidadãos:
 I - Zona Administrativa 01

| Nº | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | MOTIVO |
|----|--|-------------|--|
| 01 | Selma Maria de Paula Campos de Oliveira | Defendido | - |
| 02 | Maria Luzia de Sousa | Defendido | - |
| 03 | Maria Vitoria Gondim da Costa | Defendido | - |
| 04 | Maria da Conceição Moreira da Costa Barbalho | Defendido | - |
| 06 | João Maria Pereira | Indefendido | Não consta argumentação no pedido de recurso |
| 07 | Juliana Almeida dos Santos | Indefendido | Não consta argumentação no pedido de recurso |

Art. 2º – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1.197/2009 e Resolução nº 002/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

Art. 3º – As impugnações deverão ser apresentadas de forma digital, enviadas ao e-mail comdicagarn@gmail.com, direcionadas a [Comissão especial eleitoral, que serão protocoladas pelo COMDICA.](#)

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.

MARIA ILMA BEZERRA BARROS
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MAURICIO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR
 Presidente do COMDICA/SGA

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a análise e deliberação do pedido de recurso a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar Zonas Administrativas 1 e 2 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que consta na Resolução 004/2023 publicada em 12/05/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.197/2009, e alteração dada pela Lei 1.375/2013, por meio da Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, publica a relação dos candidatos inscritos que entraram com pedido de recurso.

Art. 1º - Homologa-se o pedido de recurso realizado pela cidadã VANESSA KATIUCHA OLIVEIRA GOMES DA SILVA e da ciência do DEFERIMENTO a solicitação de alteração para concorrer ao pleito pela Zona Administrativa 2, em decorrência a justificativa e argumentação deliberada e acatada pela Comissão Especial Eleitora.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.

MARIA ILMA BEZERRA BARROS
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MAURICIO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR
 Presidente do COMDICA/SGA

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação e divulgação da deliberação acerca dos recursos enviados a Comissão Especial Eleitoral para candidatura à membro do Conselho Tutelar Zonas Administrativas 1 e 2 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.197/2009, e alteração dada pela Lei 1.375/2013, por meio da Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

Art. 1º - Divulga-se a deliberação sobre o pedido de recurso a inscrição dos seguintes cidadãos:

| Nº | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | MOTIVO |
|----|---------------------------------------|------------|---|
| 01 | José Leonilson do Nascimento | Indeferido | Pedido de recurso negado pela Comissão Especial Eleitoral |
| 02 | Francisco Leonardo Rodrigues Ferreira | Indeferido | Pedido de recurso negado pela Comissão Especial Eleitoral |

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.

MARIA ILMA BEZERRA BARROS
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MAURICIO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR
 Presidente do COMDICA/SGA

SAAE**PORTARIA Nº 050/2023/SAAE/SGA, 16 de maio de 2023.**

Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN:

Ednardo Gregorio Alves Azevedo - Presidente
 Otavio Serafim da Silva Neto - membro
 Lucione Moura Soares - membro
 Marcio Antoninho Neves - membro
 José Auricelio da Silva - membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.

José Moacir de Medeiros Marinho
 Diretor Presidente

SAAE/LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no Serviço de locação de veículos mensal, sem motorista e sem combustível. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. – Lote I; COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME – Lote II.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
 Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no Serviço de locação de veículos mensal, sem motorista e sem combustível. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. – Lote I; COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME – Lote II.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.

José Moacir de Medeiros Marinho
 Diretor Presidente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
 AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0142023**

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 26 (vinte e seis) de maio de 2023, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de tubos e luvas de correr em PVC, linha DEFOFO. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
 Pregoeiro

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br